



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA
VARGEM PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA
SCATOLINO Nº5º FONE (35)3858 – 1229**

Site:santanadavargem.mg.leg.br

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 23, DE 26 DE SETEMBRO
DE 2025**

Dispõe sobre a obrigatoriedade da oferta de opção de matrícula online nas escolas da rede pública municipal de ensino e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santana da Vargem aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir, nas escolas da rede pública municipal de ensino, a opção de realização de matrícula e/ou rematrícula por meio eletrônico.

Art. 2º A matrícula online poderá ser realizada por meio de:

I – sistema eletrônico próprio disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação;

II – envio de dados e documentos por e-mail institucional da escola;

III – aplicativo de mensagens instantâneas, como o WhatsApp, quando disponibilizado pela unidade escolar.

Art. 3º ~~Caberá à direção de cada escola, de forma coordenada com a Secretaria Municipal de Educação, definir se a matrícula online será aplicável a alunos novatos, à rematrícula ou a ambas as situações.~~

Art. 3º. Caberá ao Chefe do Executivo, de forma coordenada com a Secretaria de Educação, definir se a matrícula online será aplicável a alunos novatos, rematrícula ou ambas as situações. **(Redação dada pela Emenda modificativa nº 1, de 24 de outubro de 2025).**

Art. 4º Para os responsáveis que optarem pela matrícula presencial, o atendimento continuará disponível normalmente nas unidades escolares, dentro do calendário oficial da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º As informações fornecidas eletronicamente deverão obedecer aos



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA
VARGEM PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA
SCATOLINO Nº5º FONE (35)3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

critérios da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, terça-feira, 23 de dezembro de 2025.


Luiz Felipe Mendonça Rodrigues
Presidente


Gleyton de Oliveira Souza
Secretário


Silmara Gislaine Honório
Relator